

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE
GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS EDITAL S/SUBG/CGP/CDP DE ABRIL DE 2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o Processo Seletivo Extraordinário de início imediato para a escolha de Preceptores de Enfermagem de Família e Comunidade, para atuar em unidades de Atenção Primária.

Cargo: Preceptor de Enfermagem de Família e Comunidade

Área de atuação: Atenção Primária das áreas programáticas: 1.0, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3.

Vagas	C/H	Gratificação
01 + cadastro reserva	40h	10% do salário proposto pela OSS, de acordo com o Ofício Circular S/SUBPAV n.º 11/2021

Observação: Os demais candidatos aprovados irão compor um banco de reserva por 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

1. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Considerando a Resolução n.º 5, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes, a supervisão permanente do treinamento do Profissional da Saúde Residente deverá ser realizada por corpo docente assistencial com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do

programa

desenvolvido.

Dessa forma, o candidato deverá possuir:

- Graduação em enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro Profissional ativo e dentro da validade;
- Residência multi ou uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública ou pós-graduação *latu sensu* (mínimo 360 h de carga horária); ou Título de especialista emitido pela ABEFACO.
- Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde de, no mínimo, 02 anos.

2. DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

- Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro, mínimo de 02 anos;
- Experiência Profissional como preceptor de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em saúde na Atenção Primária à Saúde;
- Experiência Profissional como Docente de Disciplinas de Atenção Primária à Saúde em Cursos de Graduação ou Pós-graduação **OU** Preceptor em projetos de extensão PET Saúde;
- Experiência de atuação em Unidade de Atenção Primária à Saúde que tenha Residência Multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade /Saúde da Família/ Saúde Pública/ Saúde Coletiva/ Atenção Primária ou Residência de Medicina de Família e Comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas a partir da manifestação de interesse e envio de documentos comprobatórios digitalizados e curriculum lattes, através do preenchimento do Google Forms disponível no link: <https://forms.gle/MtG4jxwN61Ny8iba9>

4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS

4.1 ANÁLISE CURRICULAR

4.1.1. Nesta etapa, será avaliada e atestada a formação do candidato, pela análise dos documentos comprobatórios.

4.1.2. Para comprovação de titulação serão aceitos, quando não especificado de outra forma neste edital, certificados e declarações de conclusão de cursos emitidos pelas Instituições de ensino em papel timbrado com a assinatura da referida Coordenação.

4.1.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios citados acima nos requisitos obrigatórios 1.1 deste edital acarretará na eliminação do candidato.

Item	ITEM AVALIADO	Pontuação
I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Máximo 40
1	Residência uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade ou Saúde da Família.	10
2	Residência multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária.	09
3	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em Enfermagem / Atenção Primária à Saúde/ Saúde Pública / Saúde Coletiva.	08
4	Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo 360h) OU Título de especialista emitido pela ABEFACO.	07
5	Certificado de Curso Preceptor de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em saúde ou especialização/aperfeiçoamento para Docência para ensino superior.	06
II	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo 60
1	Experiência Profissional como preceptor de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em saúde na Atenção Primária à Saúde (4 pontos por ano completo).	Até 25
2	Experiência de atuação em Unidade de Atenção Primária à Saúde que tenha Residência multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade /Saúde da Família/ Saúde Pública/ Saúde Coletiva/ Atenção Primária ou Residência de Medicina de Família (2 pontos por ano completo).	Até 20

3	Experiência profissional como Docente de Disciplinas de Atenção Primária à Saúde em Cursos de Graduação ou Pós-graduação ou Preceptor em projetos de extensão PET Saúde (2 pontos por item apresentado).	Até 15
TOTAL		100

4.2. PROVA ESCRITA:

4.2.1. Os candidatos que forem aprovados na prova escrita, participarão da entrevista.

4.2.2 Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 6.0 pontos. A avaliação da prova considerará a pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2.3. Conteúdo da Prova:

BRASIL; **LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;** Ministério do Trabalho, Brasília, 1986.

BRASIL; **RESOLUÇÃO COFEN nº 358/2009;** Conselho Federal de Enfermagem; Brasília; 2009.

BRASIL; **Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização;** Ministério da Saúde, organização Pan-Americana da Saúde da Saúde. Brasília, 2019.

BRASIL; SAE - **Sistematização da assistência de enfermagem: Guia prático /** Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.]. Salvador: COREN - BA, 2016.

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2010, v. 15, n. 5 [Acessado 24 Fevereiro 2022], pp. 2297-2305. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>>.

COREN. Prefeitura Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. **Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária: Fascículo Enfermagem no Cuidado dos Ciclos de Vida no Contexto da Atenção Primária à Saúde;** Rio de Janeiro; 2017.

RIO DE JANEIRO, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; **COVID-19: Plano Municipal de Imunização;** Rio de Janeiro/RJ 2021.

4.2.4. As informações relativas a datas, locais e horários das provas e das etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas através do e-mail: selecaoprefc@gmail.com

4.2.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento de identificação original com foto, bem como, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

4.2.6. Considerando o momento epidemiológico é facultativo o uso de máscara em tempo integral para realização da prova.

4.2.7. Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferente do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

4.2.8. Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos do Processo Seletivo;

4.2.9. Não será permitido consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

4.2.10. Não será permitido utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou qualquer outro aparelho eletrônico;

4.2.11. Somente será permitido ausentar-se do recinto, momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

4.2.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

4.2.13. O candidato, ao término da prova, entregará a mesma ao fiscal da sala.

4.3 DOS RECURSOS

4.3.1. O prazo para recurso da prova será de 01 (um) dia útil, a contar da data publicação do resultado.

4.3.2. O recurso da prova deverá ser dirigido à Comissão Examinadora de Processo Seletivo – mediante solicitação realizada via e mail: *selecaoprefc@gmail.com*

4.3.3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, fundamentado em base teórica com apresentação do referencial bibliográfico, caso contrário será preliminarmente indeferido.

4.3.4. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo ou de forma inadequada.

4.4 ENTREVISTA

4.4.1. Esta etapa será realizada pela Banca Examinadora, e terá caráter classificatório e eliminatório, contribuindo para a apuração da classificação final.

4.4.2. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios originais no momento da entrevista indicados na etapa da análise do currículo, item 4. I e II.

4.4.3. Durante a avaliação o candidato deverá demonstrar capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo, argumentar sobre sua trajetória profissional, e a correlação com o cargo.

4.4.4. Ainda neste momento, serão fornecidas situações cotidianas a fim de problematizar a prática do profissional enfermeiro preceptor enquanto integrante da equipe multiprofissional nas equipes de atenção primária, motivação, habilidades de comunicação, e objetividade para resolução de problemas.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Será aprovado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 60 pontos.

5.2 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior 59.9 pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 1 deste Edital.

5.3 Em caso de empate o candidato que possuir a maior nota na etapa da entrevista, terá prioridade na ocupação da vaga.

5.4 A ordem de classificação levará em conta a pontuação final.

5.4.1 Cálculo Nota Final:

$$NF = \frac{(AC + PE + 2 \times PEn)}{4}$$

Legenda:

AC: Avaliação Curricular

PE: Prova Escrita

PEn: Pontuação Entrevista

NF: Nota Final

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

7. DA BANCA EXAMINADORA

A Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS Rio indica para a composição mínima da banca examinadora os seguintes profissionais:

Nome	Cargo / Função
Jacqueline Oliveira de Carvalho	Coordenação Institucional
Juliana Loureiro	Coordenação Pedagógica
Thaynara Oliveira de Souza	Docente Adjunta
Edineia Lazzari	Tutoria do Programa
Michele A. da Costa de Jesus	Tutoria do Programa

Letícia Vieira Lourenço	Tutoria do Programa
-------------------------	---------------------

- a. Para a entrevista técnica, deve haver a presença de no mínimo 03 integrantes da banca examinadora acima.

8. DA VALIDADE

O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da instituição.

9. DA REMUNERAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular S/SUBPAV n.º 11/2021, o cargo de preceptor terá gratificação salarial mensal de 10% do salário base a partir da homologação do resultado da seleção.

10. DA ELEGIBILIDADE E ATUAÇÃO

10.1.1 Uma vez selecionados, os profissionais deverão atuar em unidades que sejam cenários de prática do programa.

10.1.2 A lotação será definida de acordo com a necessidade da Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS RIO. Caso haja vacância de preceptores nas unidades, aqueles que já compõem o programa em caráter temporário terão prioridade na lotação.

10.1.3 Para concorrer ao cargo, o profissional não deve ter sido desligado do programa de residência anteriormente.

10.1.4 Caso o candidato convocado não compareça em uma das etapas de seleção, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

10.1.5 Os candidatos convocados que apresentarem impossibilidade de contratação devido a histórico profissional na respectiva Organização Social de Saúde (OSS), serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR

De acordo com o documento publicado pela Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde – SUBPAV, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, os preceptores deverão compreender um conjunto de habilidades e competências que visam subsidiar os residentes inseridos no contexto da prática clínica de enfermagem na Unidades de Atenção Primária (UAP's). Estas habilidades e competências definem-se por:

11.1 Facilitar o processo de estabelecimento de metas;

11.2 Proporcionar liberdade para os residentes assumirem a responsabilidade pelas escolhas;

11.3 Equilibrar as expectativas do estudante em relação à aprendizagem autodirigida e às necessidades de aprendizagem necessárias, para fornecer cuidados seguros e eficazes às pessoas que cuidam;

11.4 Facilitar o equilíbrio, fornecendo novas experiências de aprendizado para o residente, enquanto, ao mesmo tempo, responsabiliza-o por alguma investigação e orientação autodirecionada em outros espaços fora da unidade de saúde;

11.5 Incentivar os residentes a conectar suas experiências passadas com seus conhecimentos atuais;

11.6 Ajudar os residentes a extrair conhecimentos e experiências passadas relevantes;

11.7 Relacionar a soma das experiências dos residentes com as experiências atuais de aprendizado;

- 11.8** Reconhecer competências da experiência clínica anterior;
- 11.9** Discutir as novas diferenças de papéis e expectativas;
- 11.10** Identificar com clareza os resultados da aprendizagem orientados para objetivos;
- 11.11** Alinhar as atividades de aprendizagem aos objetivos e a um cronograma para a conclusão das atividades e objetivos;
- 11.12** Facilitar a aprendizagem do residente, abordando consistentemente o porquê em contextos clínicos;
- 11.13** Garantir que as tarefas atribuídas estejam relacionadas aos objetivos de aprendizagem;
- 11.14** Maximizar as oportunidades para as experiências dos residentes com habilidades relevantes, equilibradas com ênfase no porquê das tarefas e razões;
- 11.15** Identificar maneiras apropriadas e converter o aprendizado teórico em atividades práticas por meio de colocação clínica;
- 11.16** Facilitar a motivação, trabalhando com os residentes para fornecer experiências de aprendizado consistentes e repetitivas que aumentem a confiança;
- 11.17** Facilitar/apoiar relações de colaboração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- 12.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados na inscrição no Processo;
- 12.3** Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS Rio;
- 12.4** A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS Rio;
- 12.5** Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

- 12.6** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
- 12.7** Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 2 deste Edital, para assumir a Preceptoría de Enfermagem, estará automaticamente eliminado, permitindo a Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS Rio convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 12.8** Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade – SMS Rio, implicará na desclassificação;
- 12.9** Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades do Programa de Residência, observado o prazo limite estabelecido no item 4 deste Edital;
- 12.10** Além da documentação exigida no item 1, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho com a respectiva Organização Social de Saúde (OSS);
- 12.11** Os preceptores selecionados terão seu desempenho regularmente avaliado pela Coordenação do Programa, que pode, mediante avaliação, em qualquer momento de execução de suas atividades, destituí-lo do cargo e realizar novo processo seletivo interno para reposição.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
11/03/2022	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
12.03.2022 à 16.03.2022	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO VIA GOOGLE FORMS COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
21.03.2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
22.03.2022	SOLICITAÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES
25.03.2022	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
28.03.2022	SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR
30.03.2022	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA
02.04.2022	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
08.04.2022	DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA ESCRITA
11.04.2022	SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA PROVA ESCRITA
16.04.2022	DIVULGAÇÃO DA DATA E HORA DA ENTREVISTA
18.03.2022 à 21.04.2022	ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS DAS ETAPAS ANTERIORES
29.04.2022	RESULTADO FINAL

Obs.: As etapas de publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas via correio eletrônico dos candidatos.